

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Marechal Floriano, 184, Bairro Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99.700-236, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANCE DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 026/2023, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):**

1- CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito pelo CNPJ 85.102.549/0002-20, estabelecida na cidade de Erechim/RS na Avenida Sete de Setembro, nº 2100, Bairro: Fátima, CEP: 99709-182, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra **ANNELISE ZUSE**, portadora do CPF nº 023.335.289-90 e da cédula de identidade nº 1552357 SSP SC, Telefone: (54) 3522-0303. E-mail: navafiat@gmail.com / geradm@cordialfiat.com.br.

0001	VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG (DUPLA FRONTAL), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS AO MENOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 450 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADO, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, PINTURA NA COR BRANCA, PNEUS ARO ORIGINAIS DE FÁBRICA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	CRONOS DRIVE	FIAT	10 UN	R\$ 104.000,00	R\$ 1.040.000,00
------	--	--------------	------	-------	----------------	------------------



0002	VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG (DUPLO FRONTAL), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS AO MENOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADO, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, PINTURA NA COR BRANCA, PNEUS ARO ORIGINAIS DE FÁBRICA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	ARGO DRIVE	FIAT	10 UN	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
------	---	------------	------	-------	----------------	------------------

0006	VEÍCULO NOVO TIPO PICUP FLEX, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, MOTOR TURBO, FLEX, TRACÇÃO 4X2, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AIRBAGS FRONTAL E LATERAL, ALARME ANTIFURTO, AR-CONDICIONADO, CONTROLE DE TRACÇÃO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES, CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVAS ELÉTRICAS, BARRA DE SEGURANÇA DO VIDRO TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 44 LT, POTÊNCIA 130 CV, TORQUE MÍNIMO DE 20.0, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, RODA R16 RADIAL, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ENGATE REBOQUE, COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	STRADA ULTRA	FIAT	10 UN	R\$ 135.400,00	R\$ 1.354.000,00
------	--	--------------	------	-------	----------------	------------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.394.000,00

2- PRUSSIANA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito pelo CNPJ 29.660.333/0001-29, estabelecida na cidade de Concórdia/SC na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5725, Bairro: São Cristóvão, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra **ANNELISE ZUSE**, portadora do CPF nº 023.335.289-90 e da cédula de identidade nº 1552357 SSP SC, Telefone: (49) 3090-9976. E-mail: navafiat@gmail.com / jeepconcordia@grupocordial.com.br.

0004	VEÍCULO NOVO TIPO SUV, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES OU SUPERIOR, SENDO 01 A RÉ, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMPUTADOR DE BORDO, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 372 LITROS, CÂMARA E SENSOR DE	RENEGADE	JEEP	10 UN	R\$ 134.500,00	R\$ 1.345.000,00
------	--	----------	------	-------	----------------	------------------



ESTACIONAMENTO TRASEIRO,
DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT
MULTIMÍDIA INSTALADOS, TAPETES,
PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM
CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LITROS,
RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO 17
POLEGAS, E PNEUS, VOLANTE
MULTIFUNCIONAL, PINTURA NA COR QUE O
MUNICÍPIO DESEJAR, EQUIPADO COM ITENS
DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS
OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO
PARA O MODELO.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.345.000,00

3- SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, inscrito pelo CNPJ 00.485.542/0001-00, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS na Avenida Nilo Peçanha, nº 3000, CEP: 91330001 Bairro: Chácara das Pedras, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr **ALCEU PEREIRA**, portadora do CPF nº 514.407.410-34 e da cédula de identidade nº 1048119273 SSP RS, Telefone: (51) 99971-5649. E-mail: schanzer@jardine.com.br.

0003	VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOVIDO A GASOLINA E ETANOL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E OU MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 2 AIR BAG FRONTAL, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALARME ANTIFURTO, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA 390 KG, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INSTALADO, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS ARO 15, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, PINTURA NA COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	SPIN 1.8 LT7 FLEX (7 LUGARES)	GM/CHEVROLET	10 UN	R\$ 127.440,00	R\$ 1.274.400,00
0007	VEÍCULO NOVO TIPO PICUP DIESEL, ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, MOTOR TURBO DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, AIRBAGS FRONTAL E LATERAL, ALARME ANTIFURTO, AR-CONDICIONADO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES, CAPOTA MARÍTIMA, CENTRAL MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVAS ELÉTRICAS, BARRA DE SEGURANÇA DO VIDRO TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 76 LT, POTÊNCIA 190 CV, TORQUE MÍNIMO DE 43, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, RODA R17 RADIAL, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ENGATE REBOQUE, COR BRANCA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	S10 LT 2.8 TURBODIESEL AT R7N	GM/CHEVROLET	10 UN	R\$ 271.500,00	R\$ 2.715.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.989.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 026/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 026/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU**.
- b) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 120 (cento e vinte) dias após a solicitação do município consorciado.
- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas integralmente aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. Em se tratando de Recurso Federal o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério ou pela Caixa Econômica Federal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;



c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis, a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES



Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 026/2023** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 026/2023.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

1- CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Representante Legal

2- PRUSSIANA AUTOMÓVEIS LTDA
Representante Legal

3- SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
Representante Legal